



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

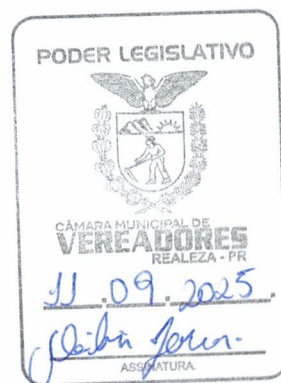
Revoga a Lei Complementar nº 5, de 05 de setembro de 2023 e Altera a Lei Complementar nº 01/2023 de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º** Altera o Mapa do Anexo I - ZONEAMENTO SEDE MUNICIPAL.
- Art. 2º** Altera o Mapa do Anexo II - ZONEAMENTO DISTRITO FLOR DA SERRA.
- Art. 3º** Altera o Mapa do Anexo IV - ZONEAMENTO DISTRITO MARMELANDIA.
- Art. 4º** Altera o Mapa do Anexo V - ZONEAMENTO DISTRITO SALTINHO.
- Art. 5º** Altera o Mapa do Anexo VI – ZONEAMENTO DISTRITO SÃO ROQUE.
- Art. 6º** Fica extinto a ZONA ESPECIAL TURÍSTICA 2 (ZET2).
- Art. 7º** Altera o mapa Anexo VII – ZONEAMENTO ZONA ESPECIAL TURÍSTICA (ZET1).
- Art. 8º** As demais disposições, mapas e arquivos previstos na Lei Complementar nº 01/2023, permanecem como estão.
- Art. 9º** Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Realeza, 10 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2025.09.11
11:02:12 -03'00'
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes no zoneamento urbano do Município de Realeza, a partir de estudos realizados pelo Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

As alterações propostas visam adequar o uso e ocupação do solo às necessidades atuais da cidade, corrigindo situações identificadas e buscando garantir maior organização e segurança jurídica para o município e para os proprietários.

Por se tratar de medida de interesse público, submetemos o projeto à apreciação dos nobres Vereadores, certos de sua relevância para o desenvolvimento urbano de Realeza.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR

CASARIL:368757

32904

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.09.11 11:02:33
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 05 de setembro de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8

242697

243397

7164741

7164741

7164091

7164091

7163441

7163441



242697

243397

LEGENDA

	FLOR DA SERRA		ZI1
	ZCPA		ZR3
	ZCS1		

ZCPA- Zona de Controle e Proteção Ambiental
 ZCS1 - Zona de Comércio e Serviço 1
 ZR3 - Zona Residencial 3
 ZI1 - Zona Industrial 1



245019

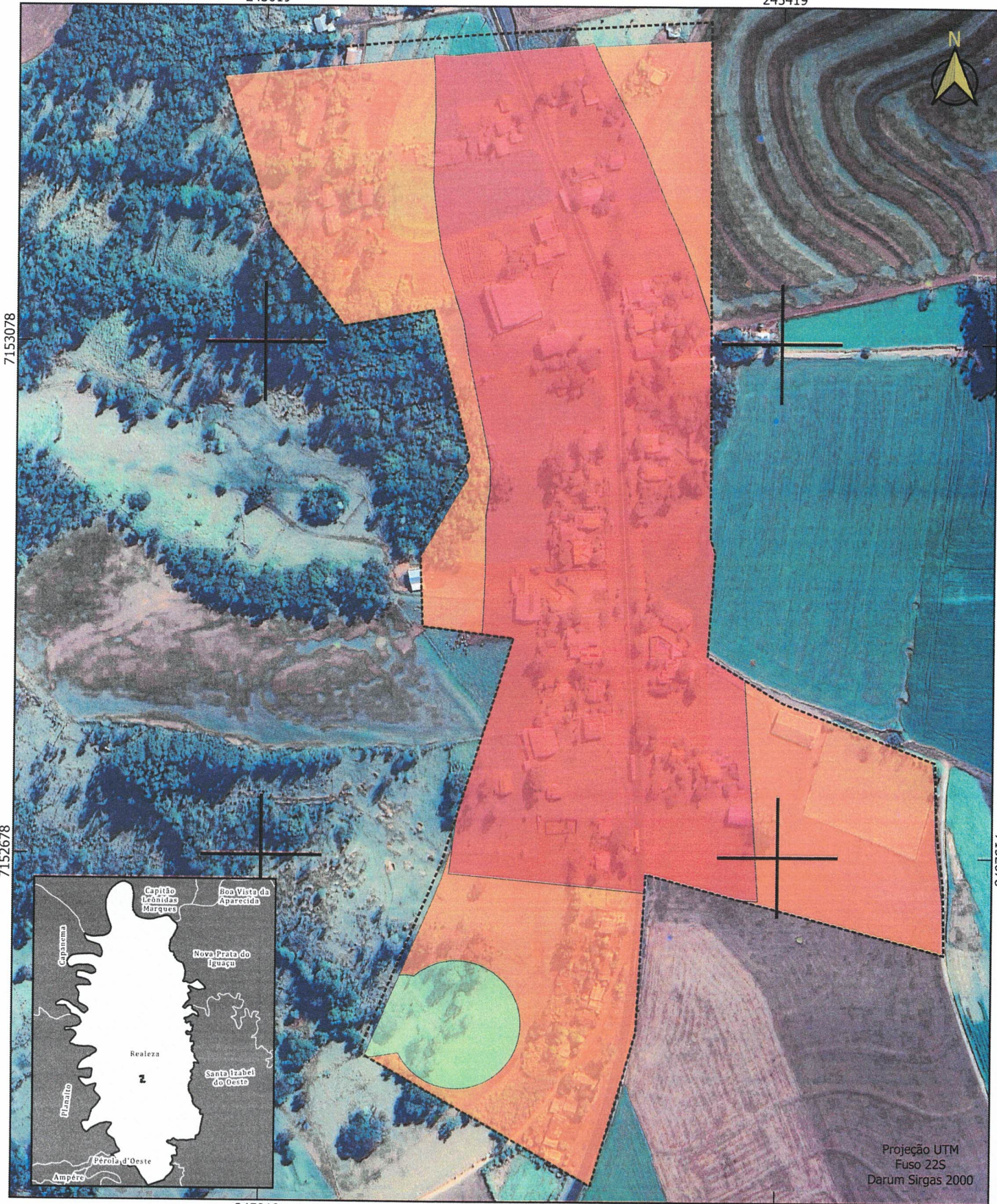
245419

7153078

7153078

7152678

7152678



LEGENDA



APP - Área de Proteção Permanente
ZCS1 - Zona de Comércio e Serviço 1
ZR3 - Zona Residencial 3



244000

248000



7149085

7146085

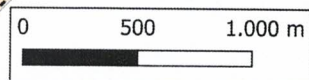
7143085



244000

248000

Projeção UTM
Fuso 22S
Datum Sirgas 2000



LEGENDA

SEDE	ZCPA	ZCS1
Perímetro Urbano	ZCS2	ZR4
Faixa Sanitária	ZI1	ZEIS
Amortecimento	ZI2	ZEA
Bairro	ZR1	ZET1
APP	ZR2	ZR3

ZCPA - Zona de Controle e Proteção Ambiental
ZCS1 - Zona de Comércio e Serviço 1
ZCS2 - Zona de Comércio e Serviço 2
ZR1 - Zona Residencial 1
ZR2 - Zona Residencial 2
ZR3 - Zona Residencial 3

ZI1 - Zona Industrial 1
ZI2 - Zona Industrial 2
ZEIS - Zona de Especial de Interesse Social
APP - Área de Proteção Permanente
ZEA - Zona Especial do Aeroporto

DISTRITO SALTINHO

7162299

7162299

7161499

7161499



Projeção UTM
Fuso 22S
Datum Sirgas 2000

0 100 200 m

LEGENDA

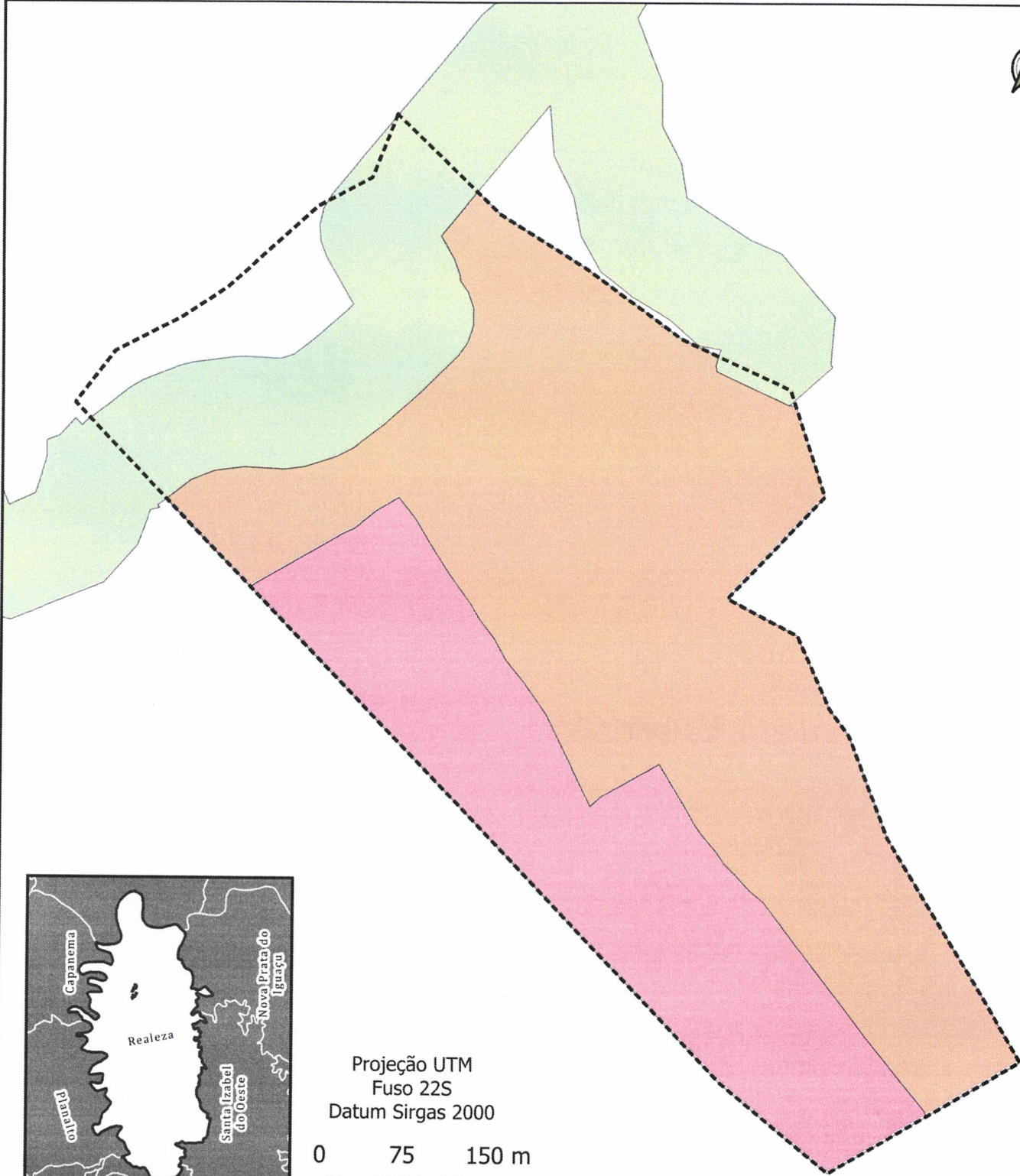
-  APP
-  ZCS1
-  ZR3
-  Perímetro Urbano

APP - Área de Proteção Permanente
ZCS1 - Zona de Comércio e Serviço 1
ZR3 - Zona Residencial 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REALEZA

DISTRITO MARMELÂNDIA



Projeção UTM
Fuso 22S
Datum Sirgas 2000

0 75 150 m



LEGENDA



APP - Área de Proteção Permanente
ZCS2 - Zona de Comércio e Serviço 2
ZR4 - Zona Residencial 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REALEZA

241309

244809

248309

ZONA ESPECIAL TURÍSTICA NA MARMELÂNDIA

7175099

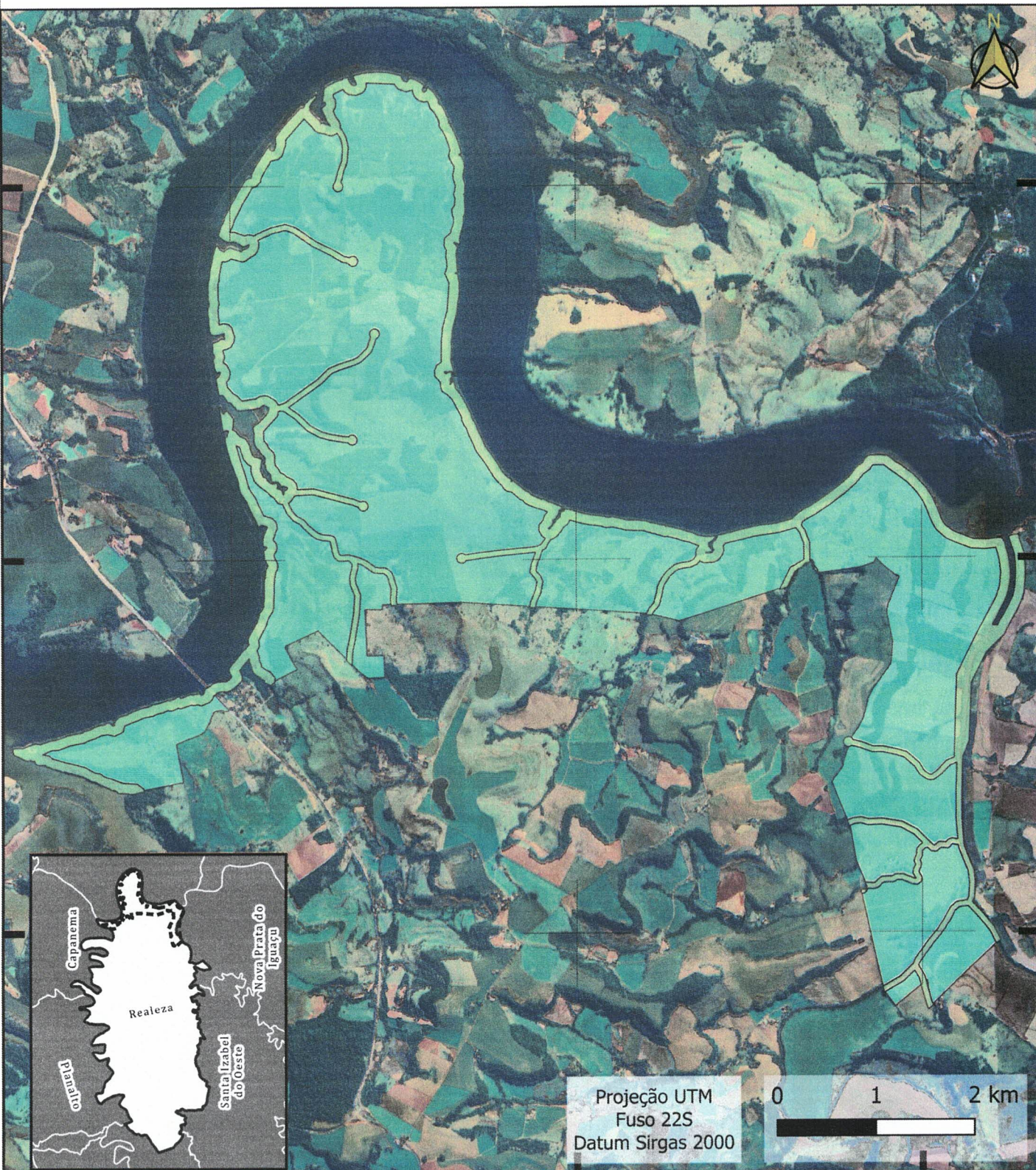
7175099

7171299

7171299

7167499

7167499



241309

244809

248309

LEGENDA

 Perímetro Urbano APP ZETAPP - Área de Proteção Permanente
ZET - Zona Especial Turística

PREFEITURA MUNICIPAL DE

REALEZA